

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO
EXERCÍCIO DE 2010**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro.....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB.....	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	33
6. DO CONTROLE INTERNO	34
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	34
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	36
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	37
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	37
CONCLUSÃO.....	38



PROCESSO	PCP 11/00103373
UNIDADE	Município de Jaraguá do Sul
RESPONSÁVEL	Sra. Cecília Konell - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	5.895/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Jaraguá do Sul, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Jaraguá do Sul, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.600/2011, de 05/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00103373.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse à Responsável à época, Sra. Cecília Konell no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item “5.2.2” do corpo do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.441/2011, de 20/10/2011.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, a Prefeita Municipal, pelo Ofício nº 1.506/2011 de 21/11/2011, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre a restrição contida no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 1.076 a 1.118 dos autos.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que a Responsável se manifestasse especificamente acerca da restrição contida no item “5.2.2” do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Jaraguá do Sul, na época do descobrimento do Brasil, era território tupi-guarani. Antes disto, o homem sambaquiano também deve ter pisado este solo. Por volta do Século XVII, os xoklengues ocuparam a região. Foram estes os indígenas que havia por ocasião da colonização do vale. Alguns vestígios da ocupação indígena na região ainda podem ser encontrados. Acredita-se que Alvar Nunes Cabeza de Vacca, na primeira metade do Século XVI, tenha subido do litoral pelo Vale do Itapocu em direção a Assunção, Paraguai, seguindo um ramal do Caminho do Peaburu. O nome Jaraguá foi atribuído pelos indígenas, primeiramente, ao atual Morro da Boa Vista, por elevar-se por sobre o vale, como senhor ou dono do mesmo. “lara+guá” tem o significado de senhor, dominador ou dono do vale. A história recente de Jaraguá do Sul se inicia em 1864, quando a Princesa Isabel,

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

herdeira do trono do Império do Brasil, casou-se com o Conde d'Eu. Parte de sua área integrava as terras dotais da Princesa, que foram demarcadas, em 1876, pelo Coronel Emílio Carlos Jourdan. A primeira tentativa de colonização também foi dele quando, naquele ano, arrendando 430 hectares de terra, estabeleceu-se com 60 pessoas entre trabalhadores e escravos, instalando engelho de açúcar, serraria e olaria. A colonização efetiva se deu a partir de 1890, quando colonizadores alemães, italianos, húngaros e outros começaram a colonizar as diversas regiões do Município. A área central foi colonizada a partir de 1895, com o retorno de Emílio Carlos Jourdan, fundando a Colônia Jaraguá, emancipando-se de Joinville em 1934. Jaraguá do Sul é um município onde predomina a indústria. Desde cedo, ligados aos comércios locais, surgiram queijarias, açougues, fábricas de embutidos e defumados de carne, de banha e de sabão. Muitos dos colonos montaram alambiques, fabricando cachaça, melado e açúcar mascavo. Além disso, as fábricas de carroças e troles, as ferrarias, as serrarias, as olarias, e outras que havia, produziam para suprir o consumo local. Na década de 1920, a indústria começou a se diversificar, ainda muito ligada ao setor de produção primária da região. Surgem indústrias de alimentos, como fábrica de essências e de refrigerantes, utilizando produtos agrícolas da região, como por exemplo, a laranja e a tangerina. Na década de 1930, dá mais um passo, com o surgimento de indústrias que utilizavam matéria prima vindas de outras regiões, como malharias e indústria de escapamentos para carros. A indústria, contudo, só se desenvolveu plenamente depois da década de 1950, quando foi solucionada a falta de energia elétrica, com o estabelecimento da linha de transmissão de energia entre a usina termoelétrica de Capivari de Baixo, no sul do Estado, e Jaraguá do Sul. A partir do final dos anos cinqüenta, indústrias do setor terciário, utilizando tecnologia mais avançada, se instalam. Nos anos setenta começa-se a experimentar um grande incremento na industrialização e o setor se diversifica cada vez mais. Esta diversificação, inclusive, fez com que Jaraguá do Sul fosse atingido em menor intensidade pelas crises econômicas que assolararam o Brasil nos anos oitenta e noventa. O município passa a ser o terceiro parque industrial do Estado, posição que mantém até hoje.

O Município de Jaraguá do Sul tem uma população estimada em 143.206² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,85³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 4.800.617.170,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 35.225,61, considerando uma população estimada em 2008 de 136.282 habitantes.

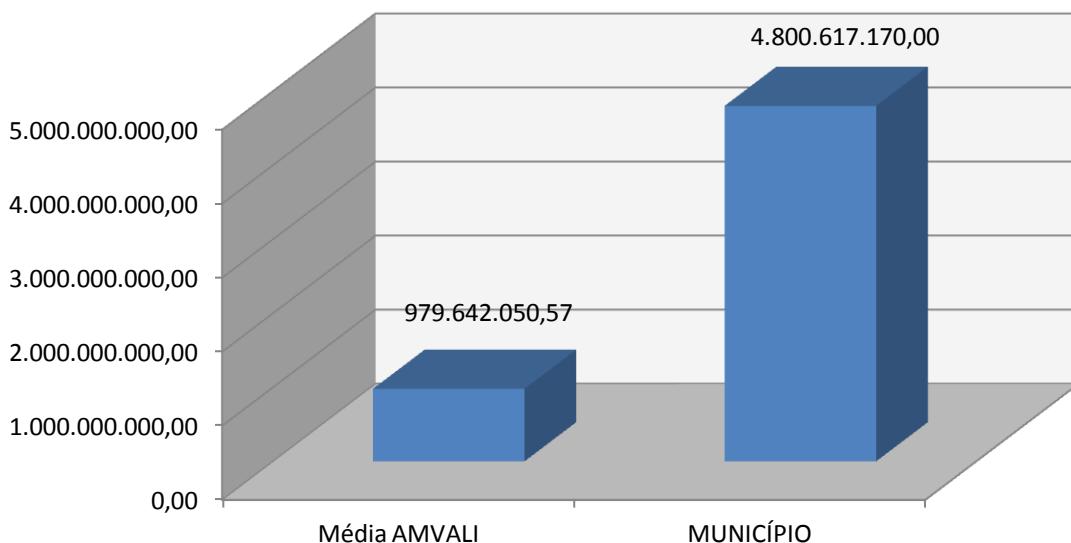
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

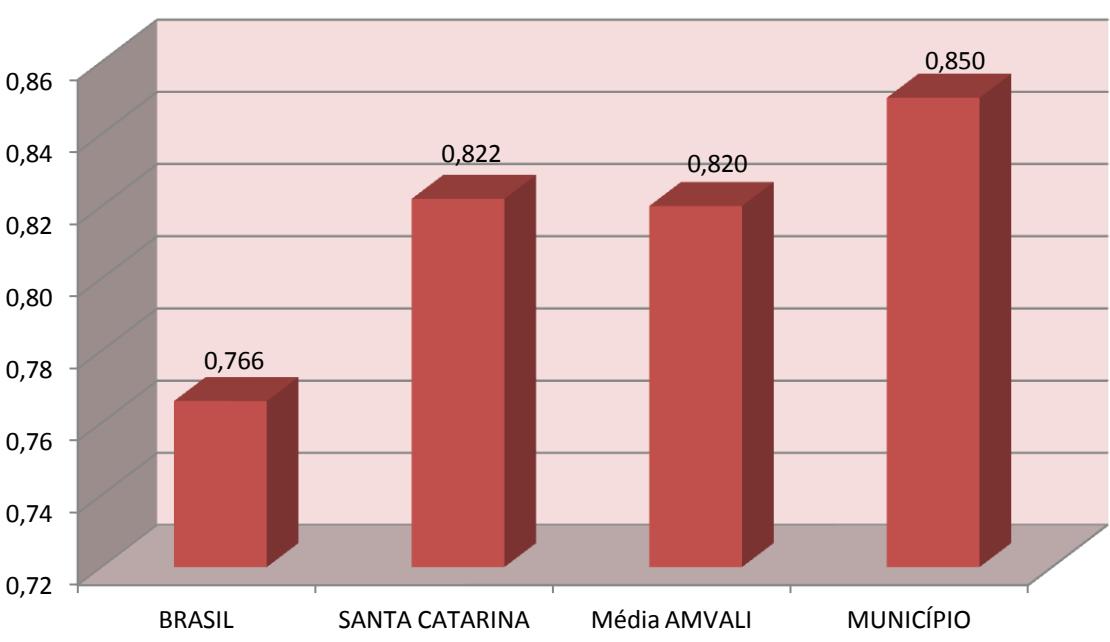
PIB EM REAIS



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Jaraguá do Sul encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	313.009.576,32
PPA	5.319/2009	23/04/2009	
LDO	5.377/2009	28/08/2009	
LOA	5.484/2009	28/08/2009	313.009.576,32

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	332.866.978,04	354.881.560,76	106,61
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	414.173.662,80	322.626.143,71	77,90
Superávit de Execução Orçamentária			32.255.417,05
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	354.881.560,76	46.749.131,93	308.132.428,83
DESPESA	322.626.143,71	20.201.983,71	302.424.160,00
Superávit de Execução Orçamentária	32.255.417,05	26.547.148,22	5.708.268,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência no montante de R\$ 1.576.367,44 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS, refere-se em parte, ao Cancelamento de Restos a Pagar, no montante de R\$ 1.602.131,13.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 32.255.417,05**, correspondendo a **9,09%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 32.255.417,05, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 401.908,01 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 31.853.509,04.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Superávit de R\$ 5.708.268,83.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Jaraguá do Sul nos últimos 5 anos:

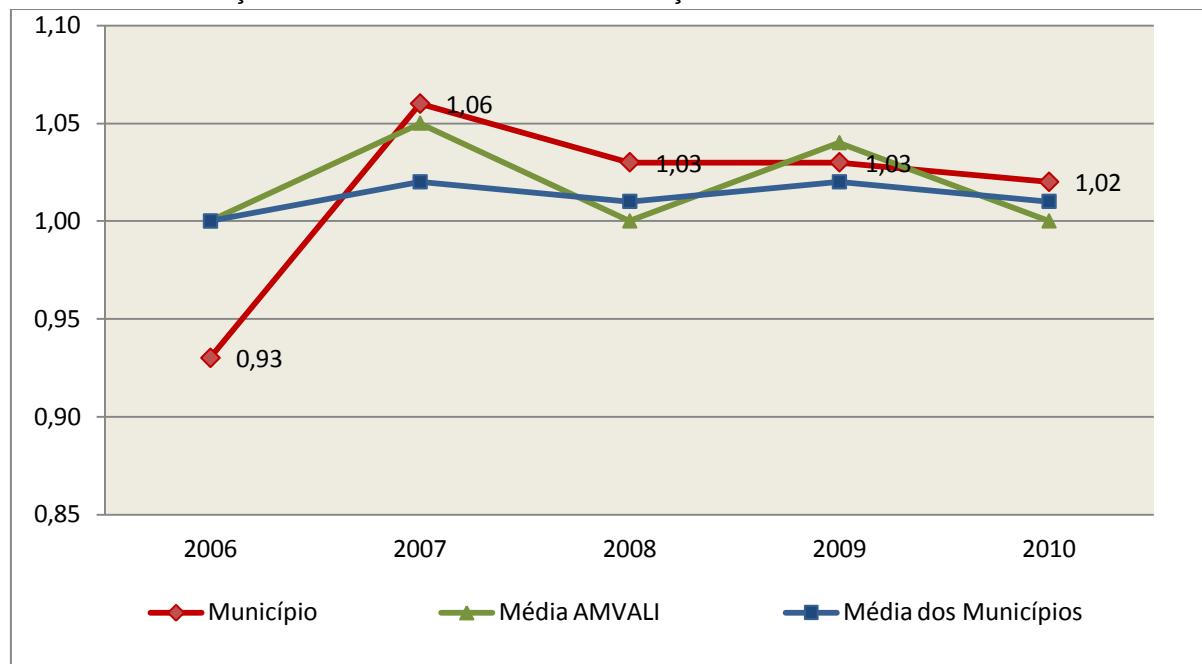
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	173.890.915,60	203.515.159,55	242.141.950,99	268.386.034,36	308.132.428,83
2 Despesa executada	186.694.108,25	192.140.973,54	236.028.685,24	260.374.733,97	302.424.160,00
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,93	1,06	1,03	1,03	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 354.881.560,76, equivalendo a 106,61% da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

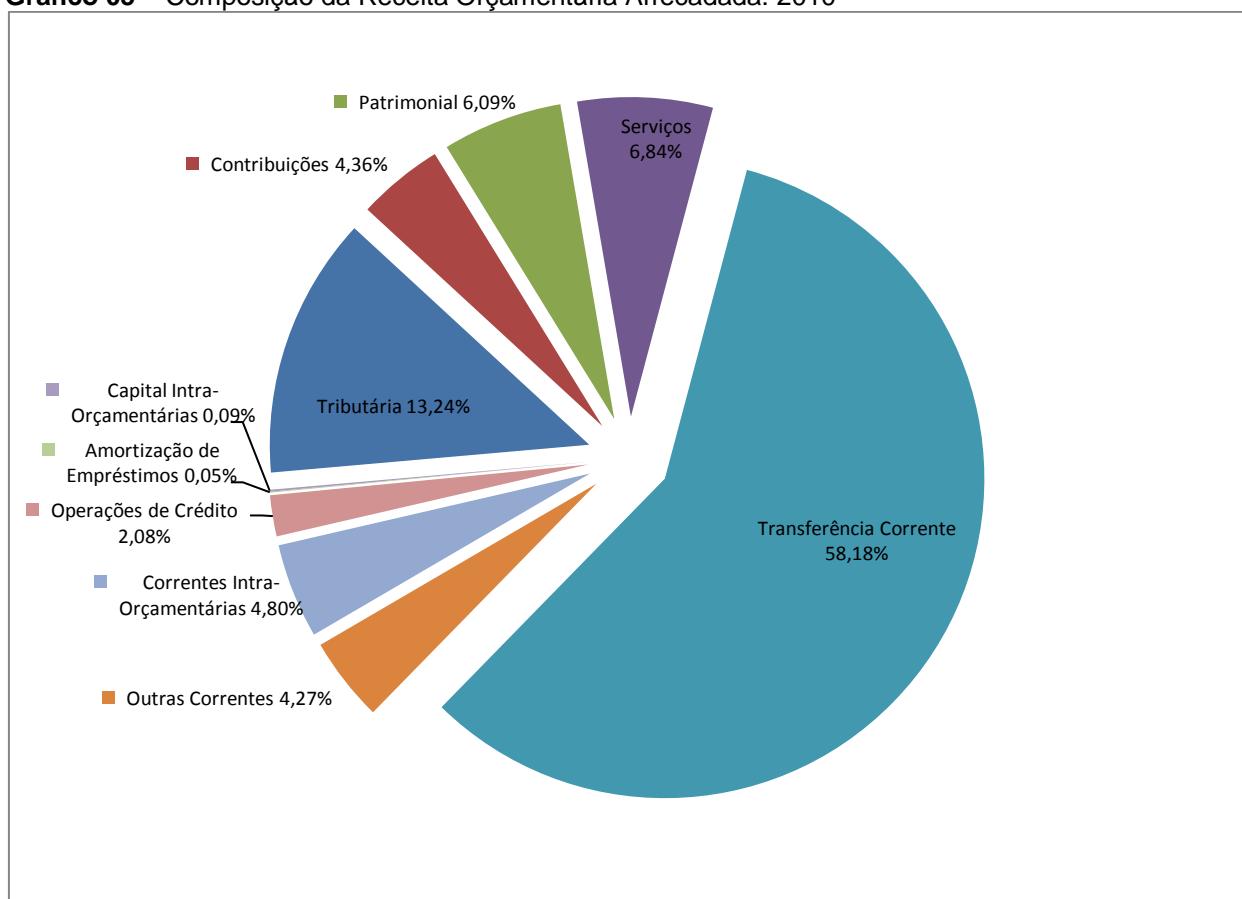
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	41.075.219,00	46.995.822,41	114,41
Receita de Contribuições	16.820.244,12	15.474.141,85	92,00
Receita Patrimonial	18.051.484,90	21.598.667,84	119,65
Receita de Serviços	24.390.121,00	24.262.512,93	99,48
Transferência Corrente	186.178.742,00	206.465.108,20	110,90

Outras Receitas Correntes	10.478.712,30	15.167.910,82	144,75
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	19.119.751,72	17.034.617,17	89,09
Operações de Crédito	15.019.697,00	7.369.220,02	49,06
Alienação de Bens	800.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	195.356,00	176.728,40	90,46
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	737.650,00	336.831,12	45,66
TOTAL DA RECEITA	332.866.978,04	354.881.560,76	106,61

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

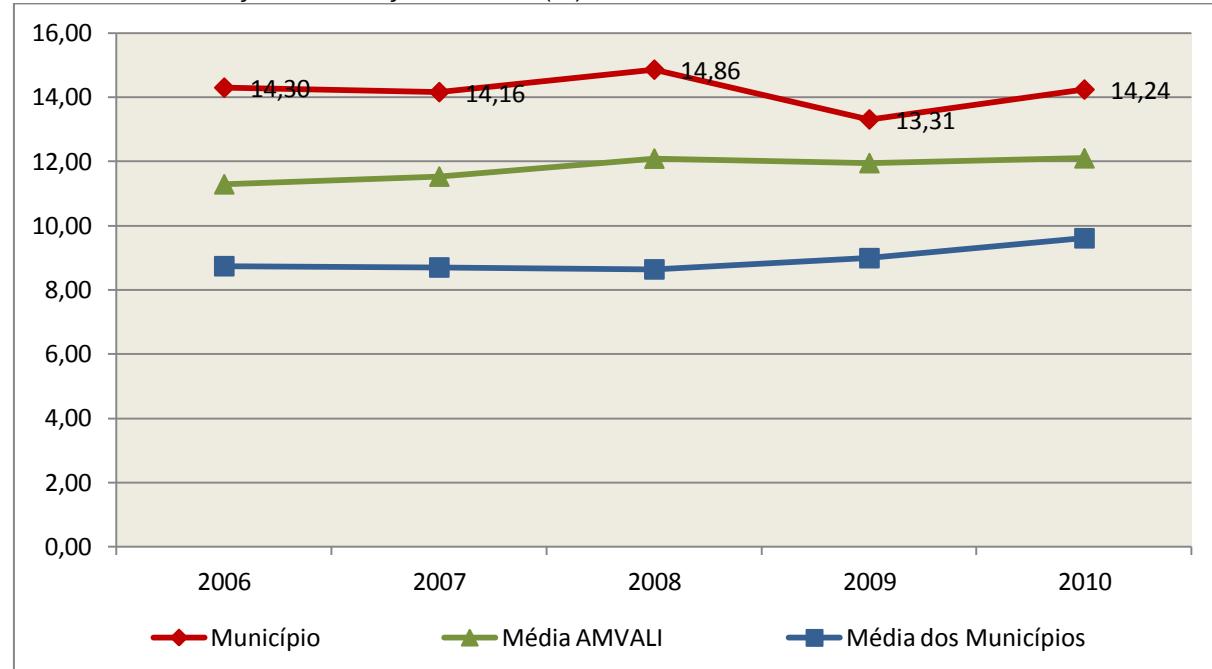


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **58,18%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

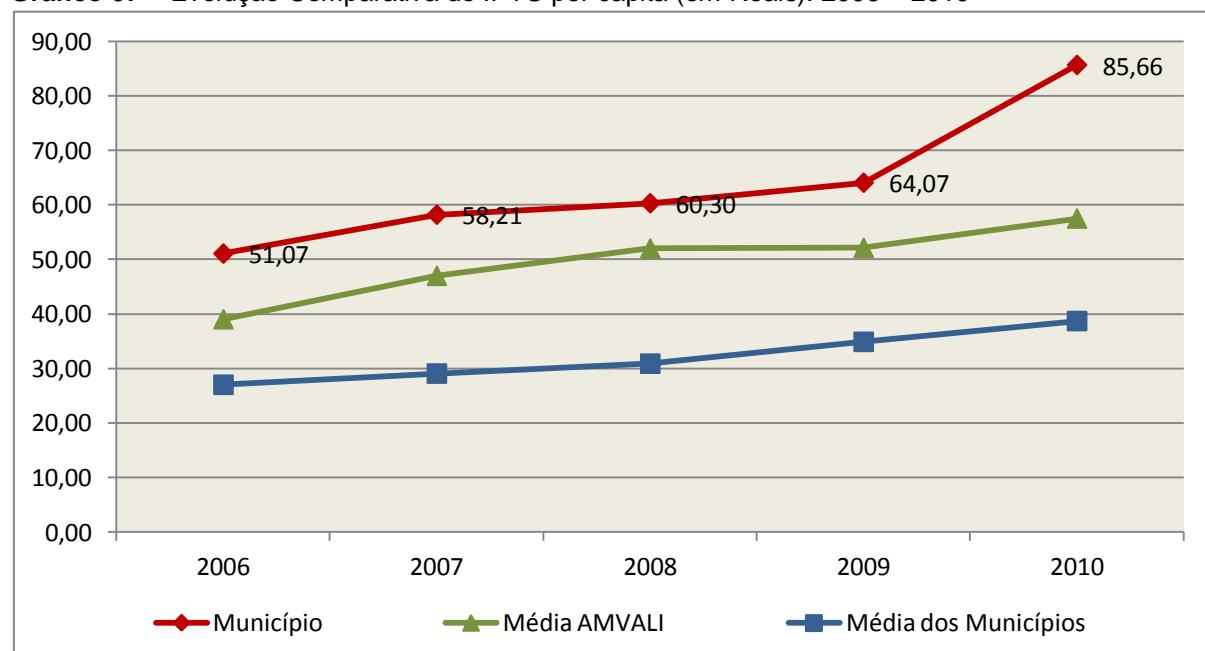


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

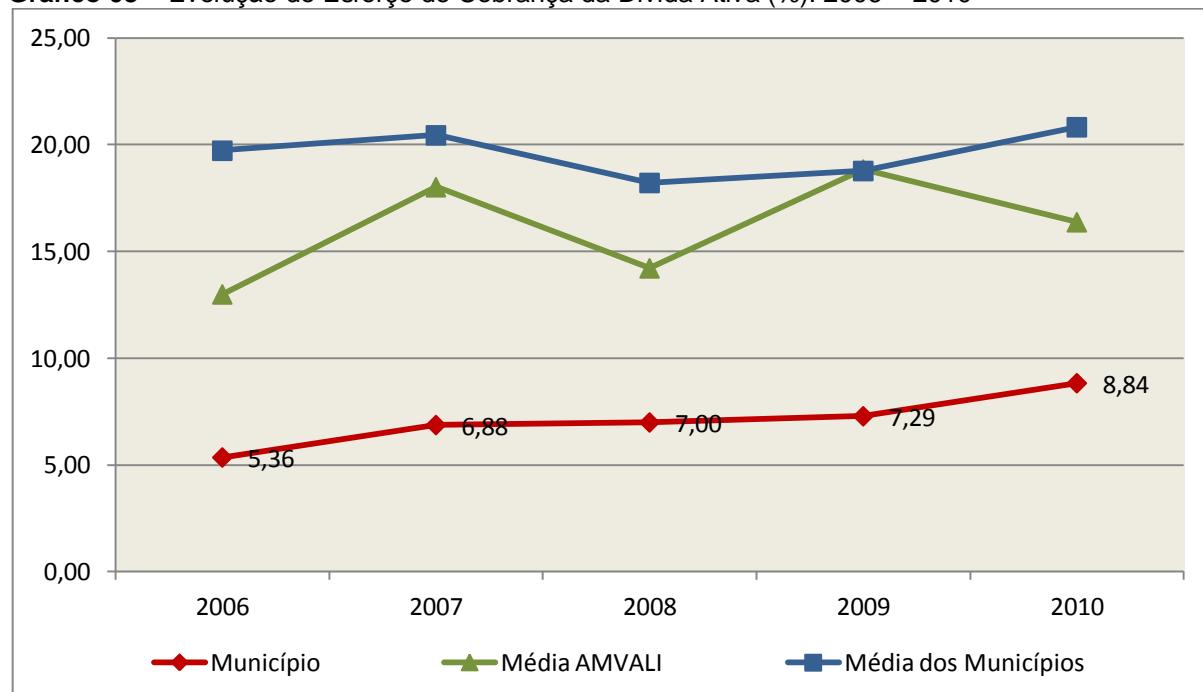
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
38.639.429,24	4.826.936,12	160.629,74	0,00	3.416.989,74	632.813,78	39.577.191,58

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	7.066.351,60	6.646.440,75	94,06
04-Administração	33.886.994,02	28.354.866,99	83,67
06-Segurança Pública	3.928.825,24	2.482.209,91	63,18
08-Assistência Social	24.943.676,78	22.214.094,37	89,06
09-Previdência Social	14.527.344,57	10.438.852,23	71,86

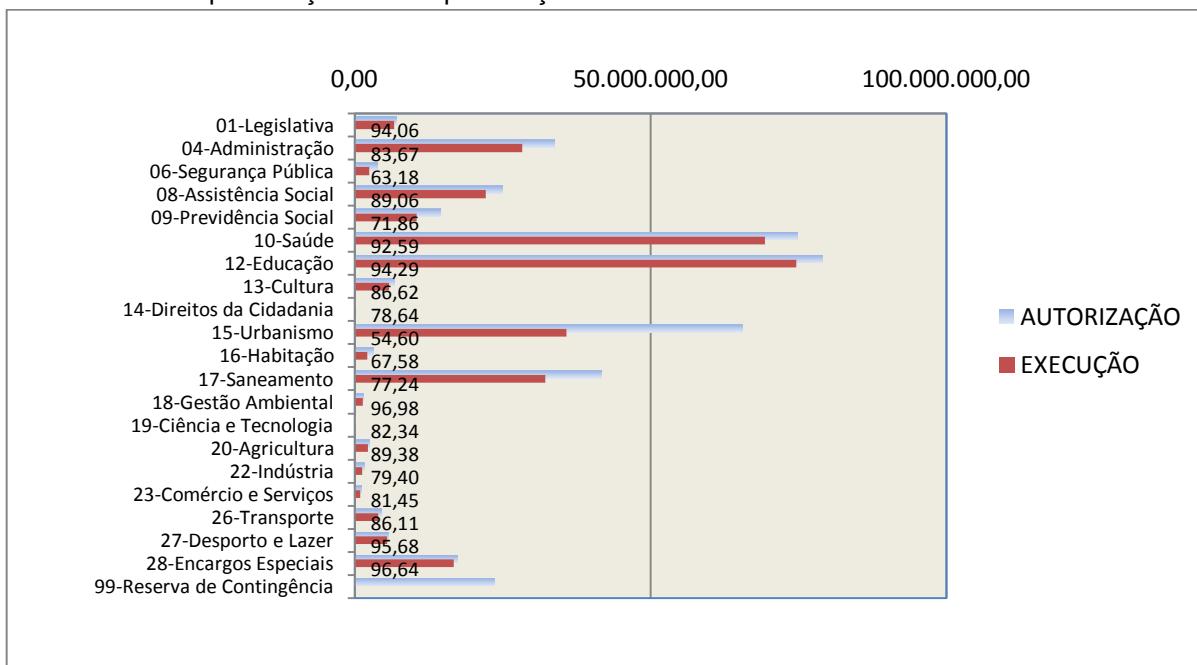
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	74.914.935,19	69.365.562,77	92,59
12-Educação	79.134.618,15	74.613.720,22	94,29
13-Cultura	6.692.963,72	5.797.432,98	86,62
14-Direitos da Cidadania	244.472,80	192.261,92	78,64
15-Urbanismo	65.597.025,49	35.816.804,39	54,60
16-Habitação	3.185.321,18	2.152.777,12	67,58
17-Saneamento	41.696.990,67	32.208.336,99	77,24
18-Gestão Ambiental	1.482.516,56	1.437.692,55	96,98
19-Ciência e Tecnologia	98.769,55	81.322,43	82,34
20-Agricultura	2.556.995,02	2.285.432,49	89,38
22-Indústria	1.683.018,02	1.336.379,98	79,40
23-Comércio e Serviços	1.119.692,50	911.950,24	81,45
26-Transporte	4.647.264,61	4.001.885,52	86,11
27-Desporto e Lazer	5.769.720,47	5.520.284,64	95,68
28-Encargos Especiais	17.351.387,92	16.767.835,22	96,64
99-Reserva de Contingência	23.644.778,74	-	-
TOTAL DA DESPESA	414.173.662,80	322.626.143,71	77,90

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	3.201.995,15	3.500.993,81	3.769.337,10	5.299.582,94	6.646.440,75
02-Judiciária	448.899,28	318.656,69	123.429,75	1.351.252,58	-
04-Administração	16.738.653,04	17.673.181,20	22.214.160,43	26.994.952,00	28.354.866,99
06-Segurança Pública	1.386.998,85	954.614,63	1.278.718,99	1.883.849,13	2.482.209,91
08-Assistência Social	12.682.322,62	13.807.995,32	14.494.326,54	15.864.398,45	22.214.094,37
09-Previdência Social	3.901.899,91	5.625.643,17	6.534.181,93	7.294.216,35	10.438.852,23
10-Saúde	37.799.012,39	37.294.846,93	48.007.165,37	60.257.473,37	69.365.562,77
11-Trabalho	77.391,72	52.679,74	6.274,65	9.563,45	-
12-Educação	43.027.985,31	51.441.971,65	59.276.448,99	67.034.828,33	74.613.720,22
13-Cultura	1.898.525,72	4.165.099,01	5.183.532,95	4.876.285,37	5.797.432,98
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	-	192.261,92
15-Urbanismo	15.522.007,65	15.179.684,66	26.133.150,59	19.280.903,29	35.816.804,39
16-Habitação	1.913.569,10	1.200.968,89	2.241.217,35	2.114.055,51	2.152.777,12
17-Saneamento	13.709.808,25	13.917.120,83	20.403.719,78	24.546.874,18	32.208.336,99
18-Gestão Ambiental	2.363.492,15	2.748.371,55	3.296.985,89	2.934.409,61	1.437.692,55
19-Ciência e Tecnologia	-	-	5.107,82	123,76	81.322,43
20-Agricultura	1.623.461,03	1.515.820,60	2.140.557,19	2.346.545,12	2.285.432,49

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
22-Indústria	470.979,96	100.391,45	82.984,85	74.250,00	1.336.379,98
23-Comércio e Serviços	903.162,63	768.709,89	1.290.697,51	1.832.318,50	911.950,24
26-Transporte	10.754.308,12	9.132.432,01	21.133.221,18	13.360.882,07	4.001.885,52
27-Desporto e Lazer	16.878.818,28	10.721.399,69	5.702.435,01	4.712.724,55	5.520.284,64
28-Encargos Especiais	10.383.831,99	12.520.424,03	13.010.048,05	14.660.279,37	16.767.835,22
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	195.687.123,15	202.641.005,75	256.327.701,92	276.729.767,93	322.626.143,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	12.266.317,69	6,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.702.236,16	9,32
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	6.164.739,16	3,07
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	3.546.618,25	1,77
Cota do ICMS	116.922.102,00	58,28
Cota-Parte do IPVA	12.042.098,06	6,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.495.417,23	1,24
Cota-Parte do FPM	24.592.457,12	12,26
Cota do ITR	17.291,55	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	747.294,36	0,37
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.330.616,16	1,16
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	789.103,47	0,39
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	200.616.291,21	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	361.121.650,18
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	31.157.486,13
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	839.745,42
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	11.870.967,76
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	12.701,69
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	317.240.749,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Jaraguá do Sul (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	148.610.822,00	173.349.141,24	Financeiro	17.375.497,39	16.286.996,58
Disponível	148.588.467,04	173.084.344,93	Depósitos	378.823,86	810.154,22
Bancos Conta Movimento	18.562.997,75	16.349.689,38	Consignações	376.866,86	807.994,37
Bancos Conta Vinculada	15.843.002,46	15.951.914,63	Depósitos de Diversas Origens	1.957,00	2.159,85
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	18.100.962,98	24.860.476,10	Restos a Pagar	16.996.673,53	15.476.842,36
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	245.034,13	168.290,40	Obrigações a Pagar	16.996.673,53	15.476.842,36
Investimentos do RPPS	95.836.469,72	119.413.974,42			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	-	-3.660.000,00			
Realizável	22.354,96	264.796,31			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	-	261.699,40			
Valores Pendentes a Curto Prazo	22.354,96	3.096,91			
Permanente	196.413.149,73	217.107.883,94	Permanente	83.096.274,78	100.865.301,19
Créditos	-	2.556,37	Dívida Fundada	19.335.940,42	17.739.527,78
Devedores - Entidades e Agentes	-	2.556,37	Débitos Consolidados	14.209.877,97	12.097.596,86
Bens e Valores em Circulação	3.841.772,84	3.805.473,87	Precatórios a Pagar	-	289.263,72
Dívida Ativa	38.639.429,24	39.756.393,55	Dívidas Renegociadas	-	2.405.131,04
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	926.295,99	1.085.338,98	Obrigações a Pagar	14.209.877,97	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	38.172.987,67	39.110.750,01	Obrigações Legais e Tributárias	-	9.403.202,10
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	-459.854,42	-439.695,44	Diversos	49.550.456,39	71.028.176,55
Realizável a Longo Prazo	941.513,53	719.017,80	Provisões Matemáticas Previdenciárias	49.550.456,39	71.028.176,55
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	941.513,53	719.017,80			
Investimentos	-	45.767,33			
Imobilizado	152.990.434,12	172.778.675,02			
Bens Móveis e Imóveis	152.990.434,12	172.778.675,02			
Bens Imóveis	121.829.725,73	132.774.367,29			
Bens Móveis	31.160.708,39	40.004.307,73			
ATIVO REAL	345.023.971,73	390.457.025,18			
SALDO PATRIMONIAL		0,00	PASSIVO REAL	100.471.772,17	117.152.297,77
TOTAL	345.023.971,73	390.457.025,18	SALDO PATRIMONIAL	244.552.199,56	273.304.727,41
			Ativo Real Líquido	244.552.199,56	273.304.727,41
			TOTAL	345.023.971,73	390.457.025,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	148.610.822,00	173.349.141,24	24.738.319,24
Passivo Financeiro	17.375.497,39	16.286.996,58	-1.088.500,81
Saldo Patrimonial Financeiro	131.235.324,61	157.062.144,66	25.826.820,05
Ativo Financeiro do RPPS	109.217.129,09	128.022.112,47	18.804.983,38
Passivo Financeiro do RPPS	181.449,68	444.249,28	262.799,60
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	22.199.645,20	29.484.281,47	7.284.636,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 29.484.281,47** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,35** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 7.284.636,27** passando de um Superávit de **R\$ 22.199.645,20** para um Superávit de **R\$ 29.484.281,47**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 14.337.588,29**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

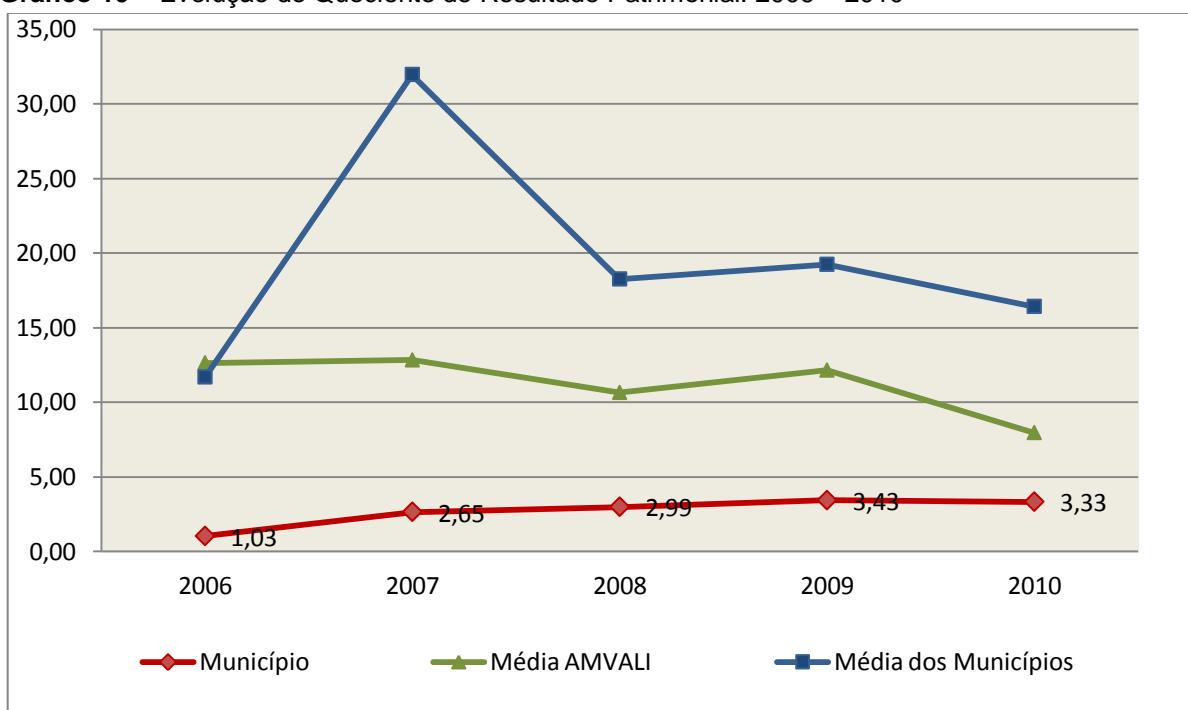
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	195.687.123,15	202.641.005,75	256.327.701,92	276.729.767,93	322.626.143,71
2 Restos a Pagar	12.906.285,44	6.890.400,79	8.968.812,31	16.996.673,53	15.476.842,36
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	10.694.617,80	19.258.639,66	22.198.013,85	39.393.692,91	45.327.028,77
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	17.202.547,49	13.955.866,66	9.529.139,06	17.194.047,71	15.842.747,30
5 Ativo Real	230.702.180,22	262.815.753,24	291.149.981,97	345.023.971,73	390.457.025,18
6 Passivo Real	223.236.421,20	99.186.903,47	97.249.771,18	100.471.772,17	117.152.297,77
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,03	2,65	2,99	3,43	3,33
Situação Financeira (3÷4)	0,62	1,38	2,33	2,29	2,86
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,60	3,40	3,50	6,14	4,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



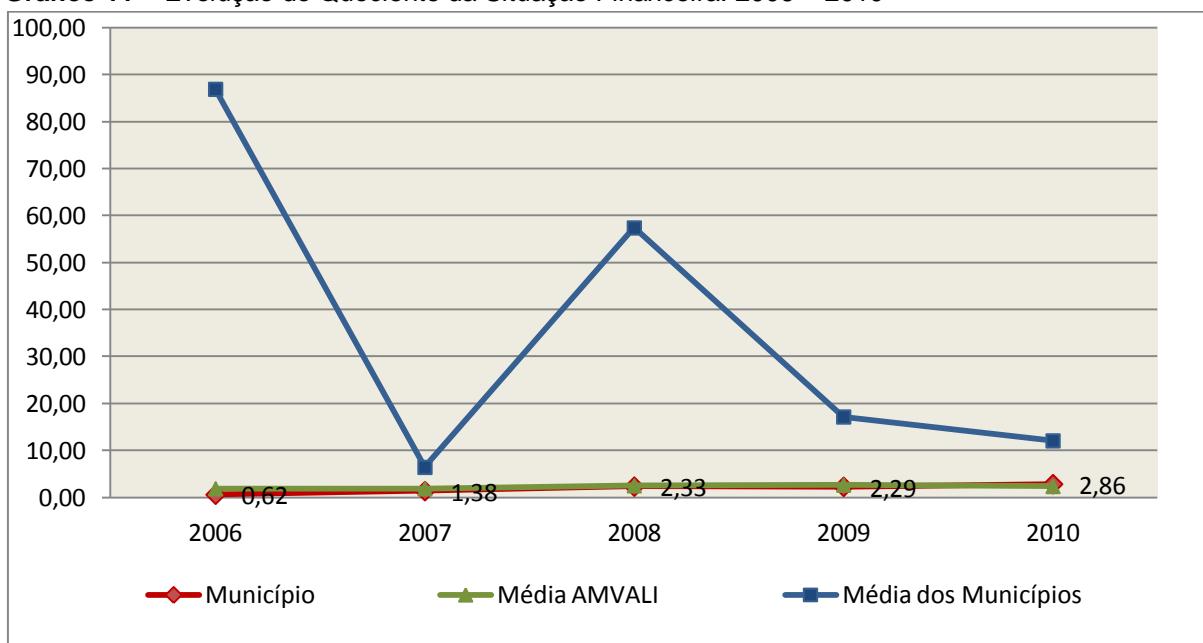
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,33** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

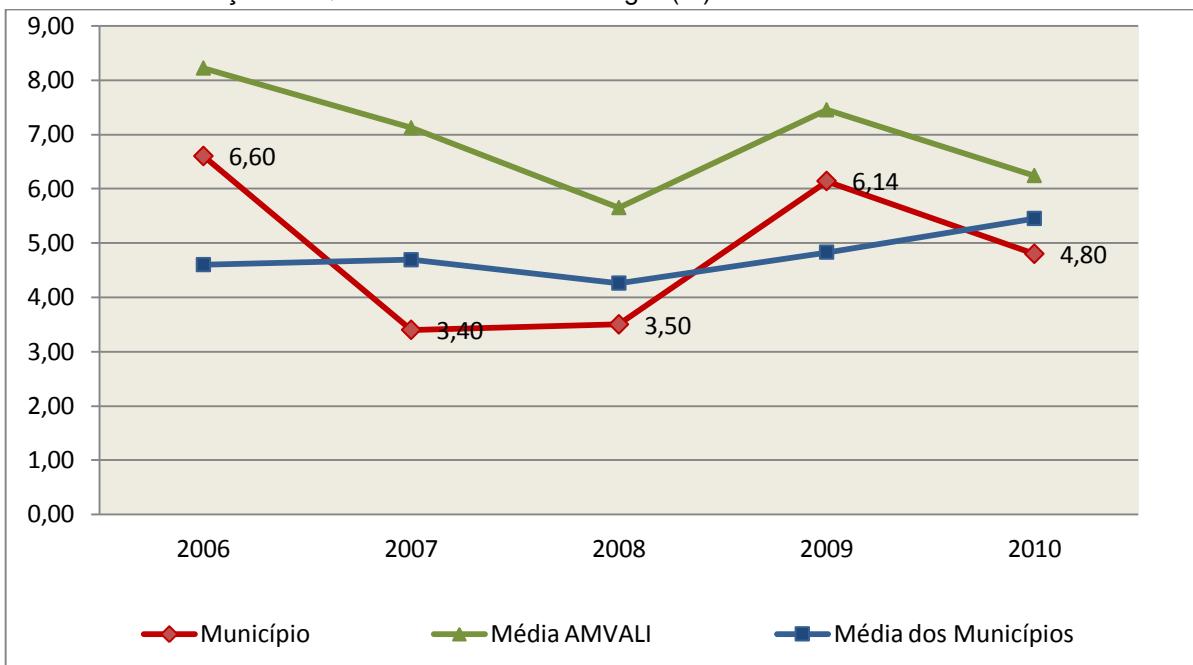
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,86** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Jaraguá do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,80%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	200.616.291,21	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.302.733,92	34,54
Atenção Básica (10.301)	5.076.201,46	2,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	35.450.660,32	17,67
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	9.188,03	-
Vigilância Sanitária (10.304)	161.602,66	0,08
Vigilância Epidemiológica (10.305)	687.405,31	0,34
Administração Geral (10.122)	27.917.676,14	13,92
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	32.983.495,91	16,44
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	36.319.238,01	18,10
Valor Mínimo a ser Aplicado	30.092.443,68	15,00
Valor Acima do Limite	6.226.794,33	3,10

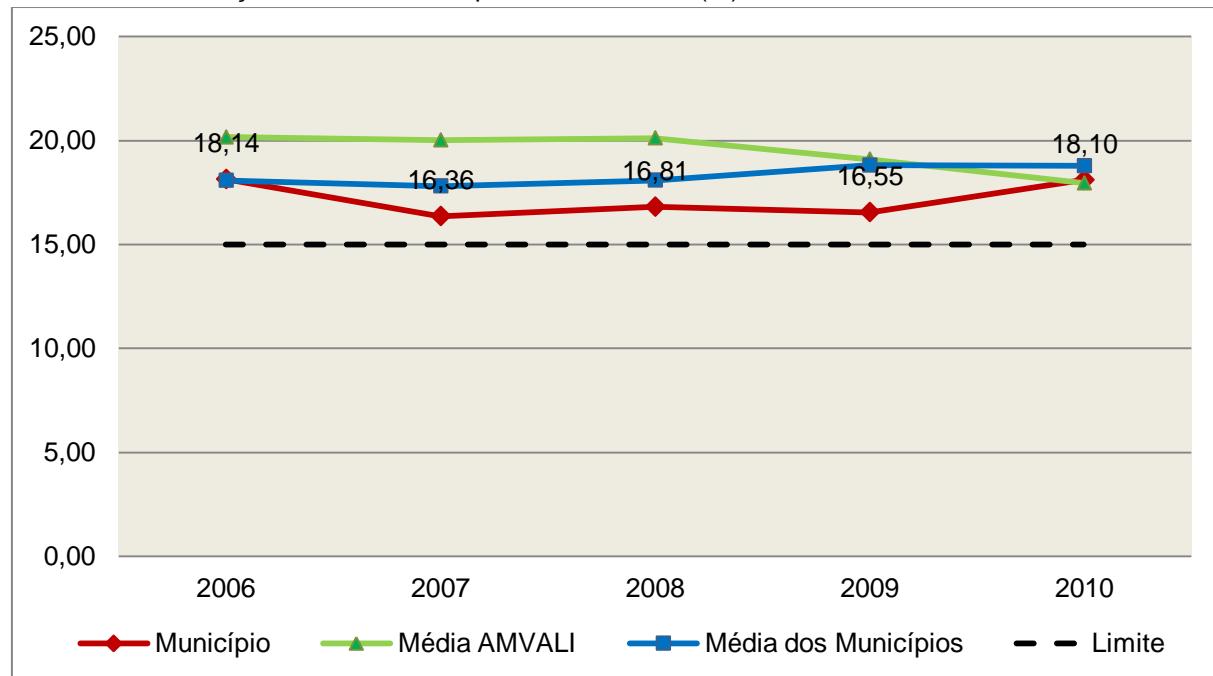
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 36.319.238,01**, correspondendo a um percentual de **18,10%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

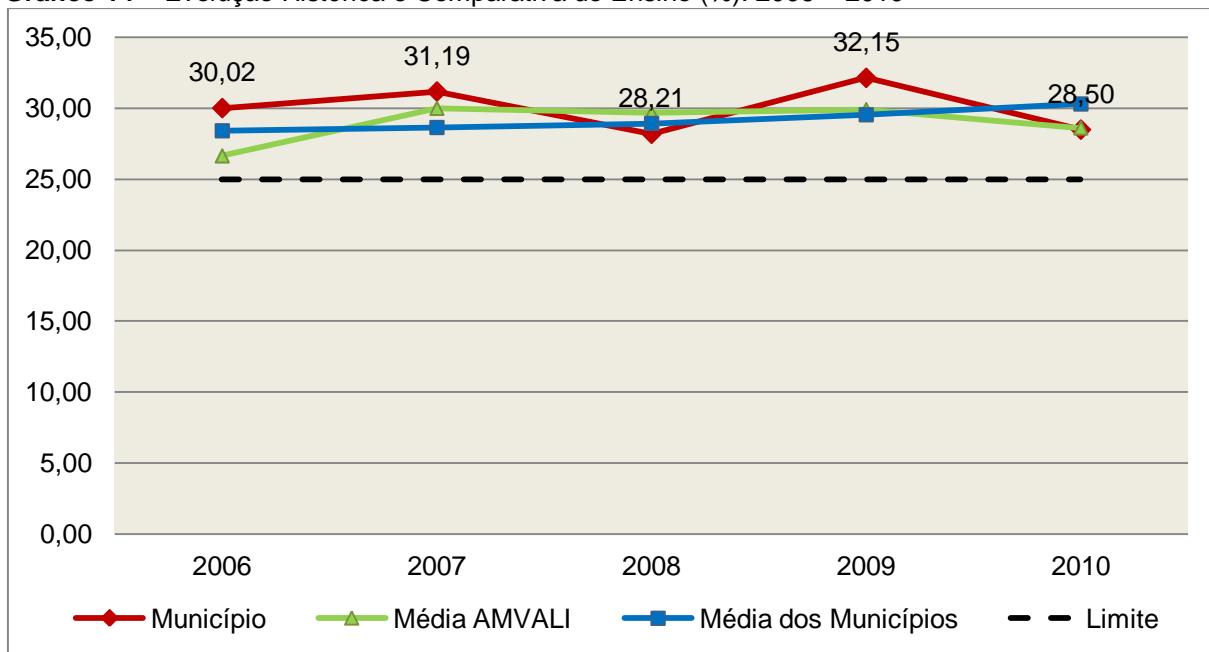
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	200.616.291,21	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	23.516.266,48	11,72
Educação Infantil (12.365)	23.516.266,48	11,72
Valor Aplicado Ensino Fundamental	47.456.006,69	23,66
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	47.456.006,69	23,66
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	5.908.794,05	2,95
(-) Ganho com FUNDEB	7.178.597,74	3,58
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	712.764,14	0,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo	57.172.117,24	28,50
Valor Mínimo a ser Aplicado	50.154.072,80	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	7.018.044,44	3,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 57.172.117,24 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 28,50% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 7.018.044,44, representando 3,50% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Jaraguá do Sul** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

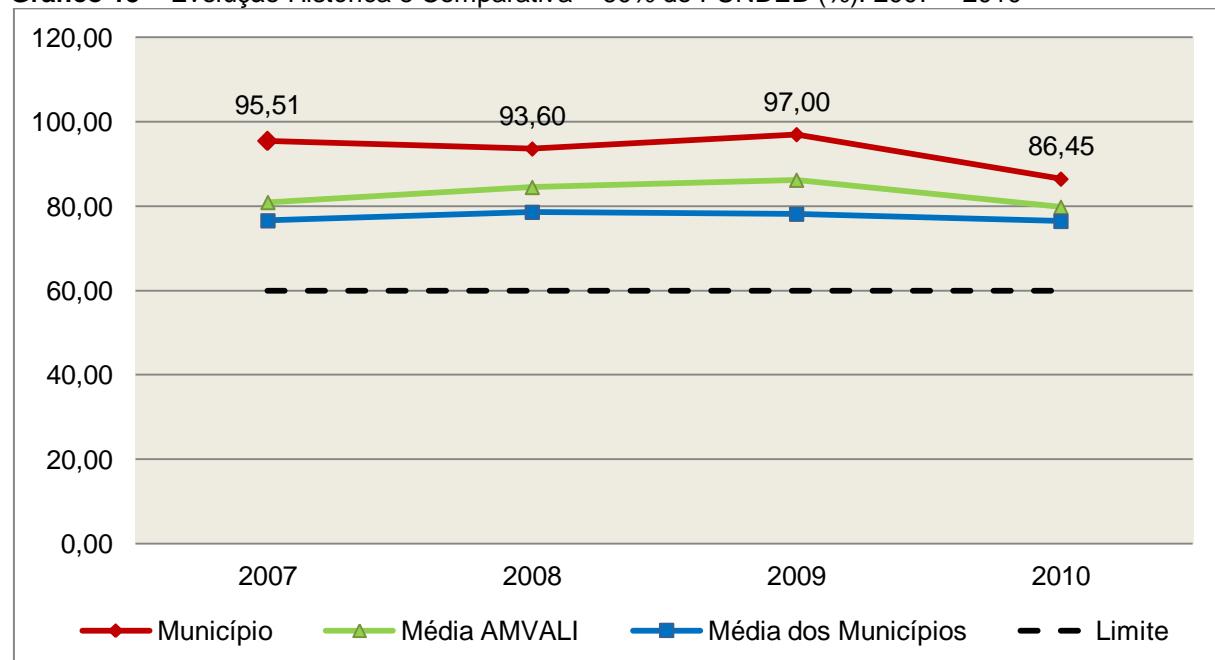
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	38.336.083,87
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	712.764,14
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	39.048.848,01
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	23.429.308,81
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	33.756.609,46
Valor Acima do Limite	10.327.300,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 33.756.609,46**, equivalendo a **86,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	39.048.848,01
95% dos Recursos do FUNDEB	37.096.405,61
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	36.822.055,64
Valor Abaixo do Limite	274.349,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

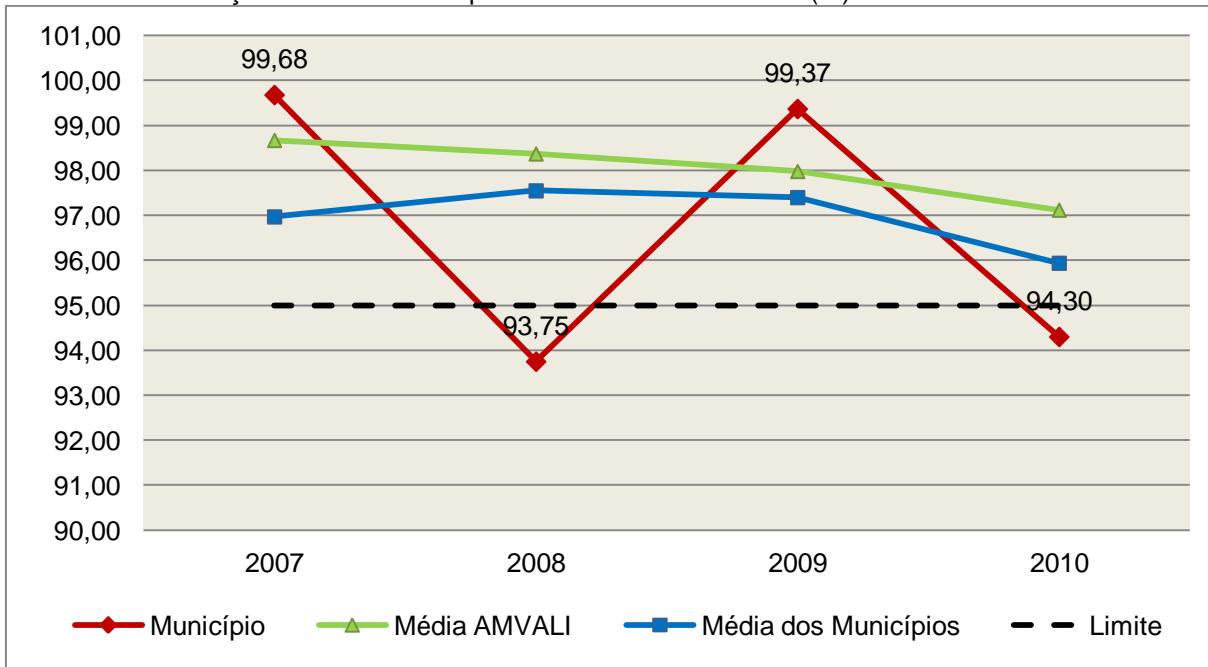
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ 36.822.055,64, equivalendo a 94,30% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 5.2.2, Limite 2)

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Jaraguá do Sul reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 5.2.2, Limite 2)

Manifestação do Responsável

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Observa o relatório mencionado, em sua primeira restrição:

"1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 36.822.055,64**, equivalendo a **94,30%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 274.349,97**. em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2. limite 2)"

O art. 21 caput conjuntamente com seu § 2º da lei nº 11.494/2007 prevem os limites mínimos à aplicação dos recursos oriundos do

*'Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
(...)*

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1.º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Mediante dedução, conclui-se que 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB deverão ser utilizados a medida em que forem, durante o exercício creditados às contas específicas destinadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica de responsabilidade dos municípios.

Porém, há que se considerar as dificuldades impostas à gestão pública no sentido do efetivo cumprimento do art. 21 da lei nº 11.494/2007, dificuldades estas inclusive destacadas por Lino Martins da Silva' em seu comentário Reflexões Contábeis Alguns Equívocos na Lei do FUNDEB:

O entendimento que vem sendo dado é que a norma legal estabelece como limite para ficar em disponibilidade o montante equivalente a 5% do recurso recebido e portanto, o órgão público tem que gastar no exercício 95% do recurso recebido à conta dos Fundos. Ocorre que o ingresso desses recursos pode não ser uniforme e em duodécimos e, por outro lado, o processamento da despesa pública exige um ritual que vai da existência de recursos orçamentários, passa pela licitação, empenho, liquidação e finalmente pela expedição da ordem de pagamento com a transferência dos recursos para a conta do fornecedor ou prestador do serviço.

Portanto, não é impossível que ocorra um aumento de ingressos no final do ano e, consequentemente, a entidade pode não ter tempo útil para o processamento da despesa.

E foi o que efetivamente ocorreu com o município durante o exercício de 2.010, o razão analítico da conta B.Brasil Cta. FUNDEB 034.270-X, cópia anexa, demonstra ingresso do montante de R\$ 1.043.707,35 (um milhão quarenta e três mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), **somente durante o período de 23 a 31 de dezembro de 2.010**, valor em muito superior aos R\$ 274.349,97 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) que correspondem à aplicação a menor observada. Nestas condições fica evidenciada a dificuldade do gestor no sentido de cumprir as exigências impostas à execução da despesa pública que se compõe, principalmente, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento.

Outro dado considerável demonstra comparativo entre a receita de retorno prevista com a efetiva receita de retorno recebida do FUNDEB em dezembro de 2.010, uma previsão de R\$ 3.501.901,00 (três milhões quinhentos e um mil e novecentos e um reais), contra uma receita recebida de R\$ 3.744.738,08 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos) resultou em excesso de R\$ 242.837,08 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), considerando o rendimento das aplicações financeiras chega-se ao valor de R\$ 286.622,45, montante superior à aplicação a menor observada.

Toda a lei visa um objetivo social, ao se impor determinado percentual de gastos específicos a um ente público, não necessariamente estará garantida a qualidade destes gastos, muito menos a efetividade na solução do problema, estes sim objetivos sociais da lei n.º 11.494/2007, os dados do município de Jaraguá do Sul apontam no sentido do fornecimento de uma educação básica de qualidade, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB destacou, já em 2.009, a rede municipal de Jaraguá do Sul como detentora de índices de 5,6 e 5,2 respectivamente para as séries iniciais e finais, comparável a índices obtidos pelos países altamente desenvolvidos, enquanto a meta nacional é o atingimento de um índice de 6,0 apenas para o exercício de 2.022.

O montante correspondente a R\$ 274.349,97 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), não empenhado em 2.010 e que certamente estará devidamente aplicado em sua finalidade já nos primeiros meses de 2.011, não seria garantidor de efetiva melhora nos índices demonstrativos da educação básica do município, um percentual de 0,70% aplicado a menor, ocasionado pelo recebimento de uma receita inesperada, fato ocorrido durante os últimos 09 (nove) dias do exercício em análise, efetivamente não enseja rejeição de contas para todo este exercício.

Considerações da Instrução

Conforme alegações do responsável, a dificuldade do Município de cumprir o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, ocorreu devido ao ingresso dos recursos do FUNDEB não ter sido de maneira uniforme durante o exercício de 2010.

Através do razão analítico da conta do FUNDEB nº 034.270-x (fl. 1.115 dos autos), o responsável demonstra que no período de 23 a 31 de dezembro de 2010 ingressou o montante de R\$ 1.043.707,35, alegando que os valores são superiores à aplicação a menor apontada. Destaca assim, a dificuldade do gestor no sentido de cumprir as exigências impostas à execução das despesas (licitação, empenho, liquidação e pagamento), num curto período de tempo.

Por fim, o responsável justifica-se que o montante de R\$ 274.349,97, não aplicado no exercício, não seria garantidor da efetiva melhora nos índices da Educação Básica do Município, e que o percentual de 0,70% aplicado a menor, ocasionado pelo recebimento de uma receita inesperada, fato ocorrido nos últimos 09 dias do exercício em análise, não enseja a rejeição das contas para todo o exercício.

Inicialmente, destaca-se que a alegada oscilação da arrecadação do FUNDEB poderia ser prevista pelo Município, visto que este comportamento pode ser observado em exercícios anteriores. Como exemplo, cita-se a diferença de R\$ 245.979,67 entre as arrecadações de novembro e dezembro de 2009 (fl. 1.120 dos autos).

Portanto, o Município deveria acompanhar e planejar a realização das despesas com os recursos do FUNDEB, de forma a garantir que no mínimo 95% dos recursos recebidos fossem utilizados dentro do exercício.

Ressalta-se que, conforme apurado, do total dos recursos do FUNDEB recebidos em 2010 (R\$ 39.048.848,01), foram aplicados o montante de R\$ 36.822.055,64. Assim, por dedução, restariam R\$ 2.226.792,37 dos recursos do FUNDEB não aplicados no exercício.

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	39.048.848,01
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	36.822.055,64
Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados (I)	2.226.792,37

Contudo, considerando o Demonstrativo “Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente” abaixo demonstrado, apurou-se R\$ 420.488,18 de recursos do FUNDEB não aplicados. Comparando-se os saldos não aplicados de acordo com os respectivos demonstrativos (I – II), observa-se uma divergência de R\$ 1.806.304,19.

**Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente
(art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)**

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 – Conta Corrente BB – Fundeb – n. 034.270-X (*)	870.739,29
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (*)	450.251,11
Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados (II)	420.488,18

(*) Fonte; Sistema e_Sfinge

OBS: o razão analítico da conta do FUNDEB (fl. 1.115 dos autos), apresentado pela Unidade registra o saldo bancário em 31/12/2010 no montante de R\$ 870.739,29.

A situação evidenciada denota que o Município utilizou recursos da conta FUNDEB, no montante de **R\$ 1.806.304,19**, para pagamento de despesas classificadas em outras fontes de recursos.

Pelo exposto, mantém-se a restrição apontada.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas no valor de **R\$ 57.480,53**, mediante abertura de crédito adicional, após o 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 5.2.2, Limite 3)

Atendendo a determinação do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 1.071 dos autos), esta Instrução não se manifestará, nesta oportunidade, mesmo que tenha o responsável se manifestado a respeito.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	317.240.749,18	100,00

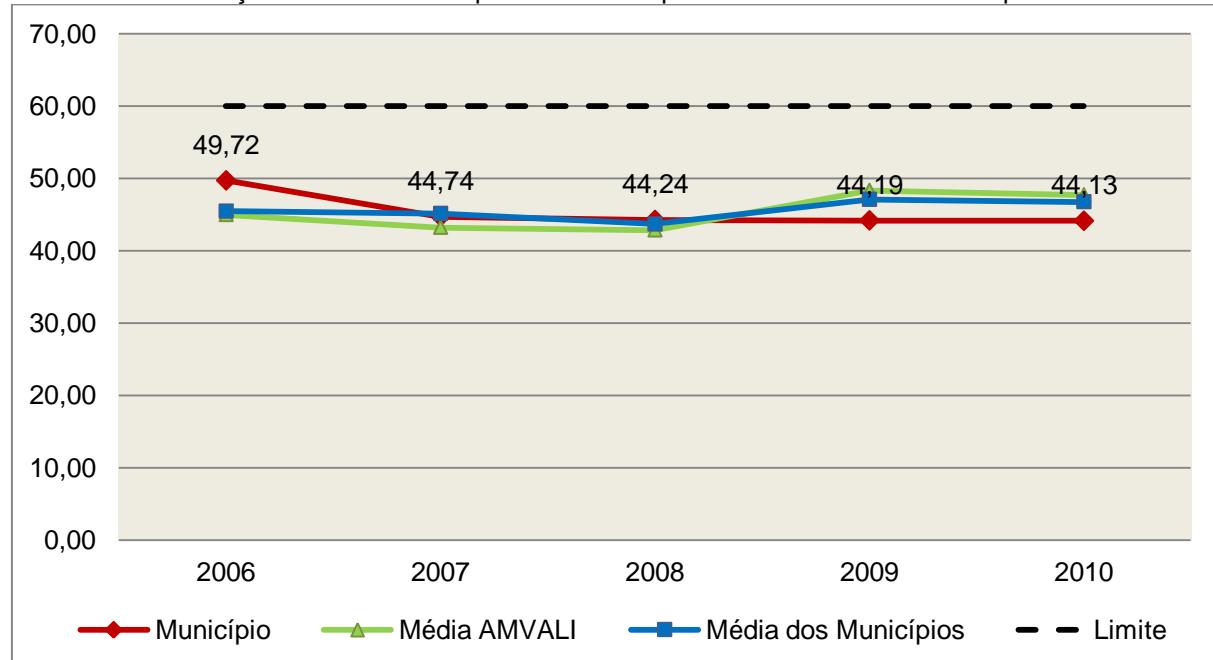
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	190.344.449,51	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	136.659.380,24	43,08
Pessoal e Encargos	136.659.380,24	43,08
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.316.049,03	1,36
Pessoal e Encargos	4.316.049,03	1,36
Total das deduções das despesas com pessoal*	984.663,84	0,31
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	139.990.765,43	44,13
Valor Abaixo do Limite (60%)	50.353.684,08	15,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **44,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Jaraguá do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

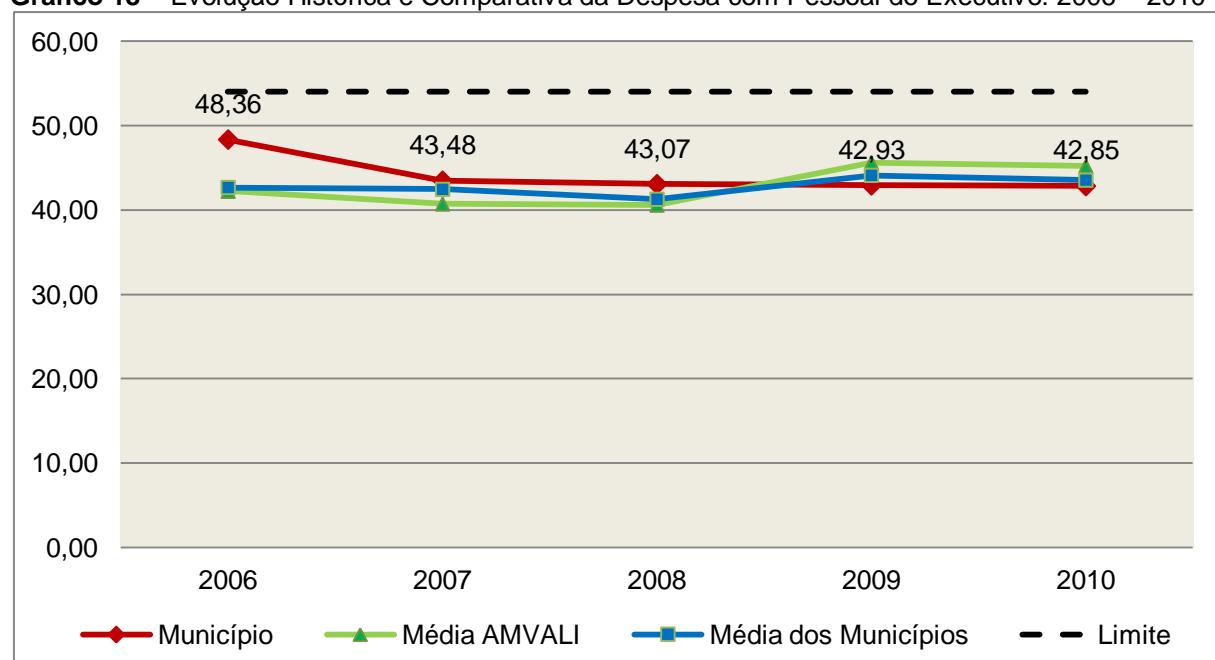
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	317.240.749,18	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	171.310.004,56	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	136.659.380,24	43,08
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	711.723,25	0,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	135.947.656,99	42,85
Valor Abaixo do Limite (54%)	35.362.347,57	11,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

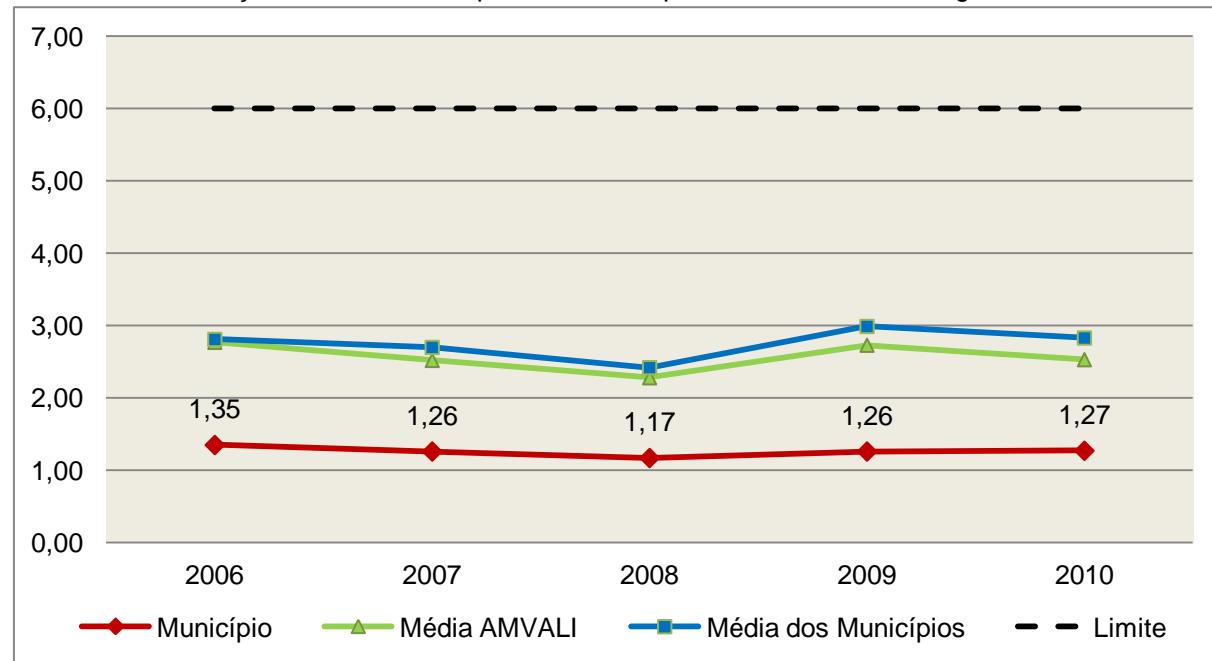
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	317.240.749,18	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.034.444,95	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.316.049,03	1,36
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	272.940,59	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.043.108,44	1,27
Valor Abaixo do Limite (6%)	14.991.336,51	4,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,27%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	2785/2000, de 22/12/2000					
RESPONSÁVEL	Mário Lemke	ATO DE NOMEAÇÃO			243/2010, de 06/04/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	30/07/2010	06/10/2010	30/11/2010	31/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser

criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do **Município de Jaraguá do Sul**, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 516.614,30) representa **0,16%** da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 322.626.143,71).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 988 a 1.027 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 1.003 a 1.011.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares (R\$ 188.251,18) foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 991 a 1.001.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

8.1. Divergência, no valor de **R\$ 25.763,69**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 7.284.636,27) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 5.708.268,83), considerando o cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 1.602.131,13, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 8.1)

Atendendo a determinação do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 1.071 dos autos), esta Instrução não se manifestará, nesta oportunidade, mesmo que tenha o responsável se manifestado a respeito.

8.2. Divergência, no valor de **R\$ 179.201,97**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 39.577.191,58) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 39.756.393,55), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 8.2)

Atendendo a determinação do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 1.071 dos autos), esta Instrução não se manifestará, nesta oportunidade, mesmo que tenha o responsável se manifestado a respeito.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 9.1)

Atendendo a determinação do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 1.071 dos autos), esta Instrução não se manifestará, nesta oportunidade, mesmo que tenha o responsável se manifestado a respeito.

- 9.2. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 4º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 9.2)

(Relatório n.º 4.600/2011, da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao ano de 2010 - Vistas, item 9.2)

Atendendo a determinação do Exmo. Conselheiro Relator (fls. 1.071 dos autos), esta instrução não se manifestará, nesta oportunidade, mesmo que tenha o responsável se manifestado a respeito.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 5.708.268,83
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 29.484.281,47
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,10%
4.2) Ensino	25,00%	28,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	86,45%
	95,00%	94,30%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	44,13%
b) Poder Executivo	54,00%	42,85%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,27%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Jaraguá do Sul**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 36.822.055,64**, equivalendo a **94,30%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 274.349,97**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);
- 1.2. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07;
- 1.3. Realização de despesas com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 57.480,53** mediante abertura de crédito adicional após o primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 1.4. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 4º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;
- 1.5. Divergência, no valor de **R\$ 25.763,69**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 7.284.636,27) e o resultado da

execução orçamentária – Superávit (R\$ 5.708.268,83), considerando o cancelamento de Restos a Pagar de R\$ 1.602.131,13, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

1.6. Divergência, no valor de **R\$ 179.201,97**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 39.577.191,58) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 39.756.393,55), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 4, em 28/11/2011.

ODINÉLIA ELEUTÉRIO KUHNEN
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em 28/11/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspecțoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	
57 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – R\$ 250.815,65	
64 – Atenção Básica – R\$ 4.387.760,89	32.983.495,91
65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. – R\$ 26.606.688,98	
66 – Vigilância em Saúde – R\$ 594.773,20	
67 – Assistência Farmacêutica Básica – R\$ 977.320,40	
70 – Gestão SUS – R\$ 166.136,79	
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	32.983.495,91

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	
22 – Transferências de Convênios: Educação (365) – R\$ 2.088.406,90	2.292.966,41
58 – Salário Educação (365) – R\$ 204.559,51	
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Apêndice 1)	408.385,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Apêndice 2)	46.437,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	
22 – Transferências de Convênios: Educação (361) – R\$ 359.695,93	
58 – Salário Educação (361) – R\$ 2.721.623,59	3.143.841,52
61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (361) – R\$ 62.403,00	
87 – Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica (361) – R\$ 119,00	
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Apêndice 3)	17.163,62
Total das deduções das despesas com Educação Básica	5.908.794,05

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	647.783,29
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	63.939,96
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	711.723,25
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	272.940,59
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	272.940,59
Total das deduções das despesas com pessoal	984.663,84

APÊNDICE 1

Outras Despesas dedutíveis com Educação Infantil (R\$ 408.385,00)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Nome do Credor: APAE

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
0	76	05/01/2010	APAE	25.185,00	25.185,00	25.185,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CFME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº097/2009 - PARCELA 12/12.
0	<u>1721</u>	25/02/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 01/12.
0	<u>3113</u>	22/03/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 02/12.
0	<u>4725</u>	23/04/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 03/12.
0	<u>3775</u>	31/03/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 139/2010. PARCELA 01/10.
0	<u>4726</u>	23/04/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 139/2010. PARCELA 02/10.
0	<u>6324</u>	21/05/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 04/12.
0	<u>7805</u>	23/06/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 05/12.
0	<u>6226</u>	19/05/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 139/2010. PARCELA 03/10.
0	<u>7517</u>	16/06/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÉNIO Nº 139/2010. PARCELA 04/10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Fls
1115
TCE/SC

0	<u>9444</u>	26/07/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 06/12.
0	<u>11082</u>	25/08/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 07/12.
0	<u>8847</u>	12/07/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 04/10.
0	<u>10348</u>	10/08/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 05/10.
0	<u>12444</u>	23/09/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 08/12.
0	<u>13893</u>	25/10/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 09/12.
0	<u>11745</u>	09/09/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 06/10.
0	<u>13102</u>	30/09/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 07/10.
0	<u>15356</u>	25/11/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 10/12.
0	<u>17202</u>	17/12/2010	APAE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.170/2009 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 097/2009 - ADITIVO Nº 017/2010. PARCELA 11/12.
0	<u>14646</u>	05/11/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 08/10.
0	<u>16560</u>	10/12/2010	APAE	5.320,00	5.320,00	5.320,00	SUBVENÇÃO CONCEDIDA CONFORME LEI Nº 5.516/2010 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2010. PARCELA 09/10.

Total Vir. Pago (R\$): 408.385,00 de 408.385,00

Total Vir. Liquidado (R\$): 408.385,00 de 408.385,00

Total Vir. Empenho (R\$): 408.385,00 de 408.385,00

APÊNDICE 2

Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

SubFunção: =365- Educação Infantil

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
01/04/2009	<u>5930/2009</u>	2009	SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2.114,51	1006	12	365	19
01/04/2009	<u>5931/2009</u>	2009	SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	5.578,77	1006	12	365	19
11/09/2009	<u>18007/2009</u>	2009	MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (MAXTEC)	1.128,31	1006	12	365	19
11/09/2009	<u>18009/2009</u>	2009	MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (MAXTEC)	922,91	1006	12	365	19
11/09/2009	<u>18010/2009</u>	2009	MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (MAXTEC)	36.693,00	1006	12	365	19

Total Valor Não Processado (R\$): 46.437,50 de 49.235,05

APÊNDICE 3

Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Competência: 01/2010 à 06/2010

SubFunção: =361- Ensino Fundamental

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação
09/03/2009	<u>3804/2009</u>	2009	JARAGUA TELECOMUNICACOES LTDA - ME	195,00	1001	12	361	1
07/04/2009	<u>6211/2009</u>	2009	BACK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	11.340,38	1004	12	361	1
09/04/2009	<u>6305/2009</u>	2009	BACK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	3.968,70	1004	12	361	1
09/04/2009	<u>6306/2009</u>	2009	BACK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1.587,48	1004	12	361	1
09/04/2009	<u>6332/2009</u>	2009	BACK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	0,60	1004	12	361	1
14/10/2009	<u>20127/2009</u>	2009	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S/A	71,46	1004	12	361	19

Total Valor Não Processado (R\$): 17.163,62 de 165.766,89